

RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE

CARTA CONVITE 001/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

SENHOR LICITANTE,

Visando estabelecer comunicação entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA e vossa empresa, solicitamos preencher imediatamente este recibo de entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, no protocolo do Instituto ou por meio do e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

CONVITE N.º. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 000000081/2020
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

DATA DE ABERTURA: DIA 06 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09h30MIN.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

PREÂMBULO

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL designada pela Portaria n.º 04/2020, torna público que realizará na data e horário acima descritos, no endereço da CPL, situada à Rua 15 de Dezembro , 641 – Centro Anápolis – GO, licitação na modalidade CONVITE N.º. 01/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e convida Vossa Senhoria apresentar cotação para os objetos licitados, sendo: locação de software, sendo este aplicativo mobile / celular: plataformas Android/Apple (Ios), desenvolvimento, customização, treinamento, hospedagem de web site e licença de uso, conforme **TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, e solicitações 595/2020, constante do Processo Administrativo n.º. 000000081/2020, regendo-se esta licitação pela Lei n.º. 8.666/93 e LC n.º. 123/2006 e respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48 DA
LC N.º. 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 147/2014.

As informações, quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste convite, disponíveis no processo administrativo relativo a esta licitação e poderão ser obtidos junto à CPL, situada à Rua 15 de Dezembro , 641 – Centro, Anápolis – GO, desde que apresentada mídia para cópia ou solicitados através do correio eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br.

O convite será entregue aos interessados, contra recibo constante na capa, pelo Setor de Compras e Licitações do ISSA, no endereço supra citado, em horário compreendido entre 08h00 e 17h00 ou através do correio eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br, observado o referido prazo do Art. 22, §3º da Lei 8.666/1993.

A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos da Carta Convite, Anexo(s) e Instruções, bem como observância dos Regulamentos Administrativos e Normas Técnicas pertinentes.

Os envelopes contendo proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues até as **08h30min DO DIA 06 DE ABRIL DE 2020**, a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações, ou funcionário do Setor de Compras e Licitações do Instituto no endereço supra citado.

Havendo a concordância do responsável pelo procedimento licitatório e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENUNCIA**, conforme modelo (**ANEXO VI**), renunciando a interposição de recursos na fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. Locação De Software, Sendo Este Aplicativo Mobile / Celular: Plataformas Android/Apple (Ios), Desenvolvimento, Customização, Treinamento, Hospedagem De Web Site E Licença De Uso.

2. FONTE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUB ELEMENTO

FONTE DE RECURSOS	103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0400.2.038 3.3.90.39
SUB ELEMENTO	94

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Indireta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das que foram regularmente convidadas podem participar deste procedimento, outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que cadastradas na correspondente especialidade junto à Prefeitura Municipal de Anápolis e que tenham manifestado expressamente seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário de abertura do certame.

4.1.1. Caso a empresa que manifestou intenção de participação no tempo hábil e que venha a participar da licitação, esta poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Anápolis, em vigor, no ato do credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**, sem prejuízo da apresentação da documentação de habilitação prevista neste edital.

- 4.2. Para participar do procedimento licitatório, a licitante poderá enviar à CPL os envelopes de n.º 01 e 02, ou credenciar um representante, habilitado na forma seguinte:
- 4.2.1. O credenciamento dos representantes se dará através de Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.
- 4.2.2. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial;
- 4.2.3. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;
- 4.2.4. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;
- 4.2.5. **ATENÇÃO: As credenciais referentes aos subitens acima, deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, juntamente com a Cédula de Identidade do Outorgado ou documento equivalente;**
- 4.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de carta de credenciamento ou procuração poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de restar prejudicada a representação das licitantes;
- 4.2.7. Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação de preços e nas demais condições ofertadas;
- 4.2.8. Abertos os envelopes, não serão admitidas desistências, enquanto perdurar suas validades, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;
- 4.2.9. Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixadas em grampo tipo trilho, em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador.
- 4.2.10. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.
- 4.2.11. As certidões sem prazo de validade definido terão validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 4.2.12. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, observando-se o disposto no presente edital.

4.2.13. De toda documentação em cópia poderá ser solicitado o original para conferência.

4.2.14. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei 8.666/93, informamos que **SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL PREFERENCIALMENTE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento.

4.3. Poderão concorrer a esta licitação, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

4.4. Está impedido de participar da presente licitação, empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que seja funcionário da administração direta ou indireta do Município de Anápolis.

4.5. É vedada a participação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura de Anápolis.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As empresas licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a Presidente da CPL, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

5.1.1. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO – Nº. 01
ISSA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SENDO ESTE APLICATIVO MOBILE / CELULAR: PLATAFORMAS ANDROID/APPLE (IOS), DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DE WEB SITE E LICENÇA DE USO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

5.1.2. ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL – Nº. 02
ISSA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SENDO ESTE APLICATIVO MOBILE / CELULAR: PLATAFORMAS ANDROID/APPLE (IOS), DESENVOLVIMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DE WEB SITE E LICENÇA DE USO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

6.1. Em se tratando da participação de ME ou EPP, estas deverão entregar junto com os documentos de credenciamento (**FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**), a declaração contida no (**ANEXO VIII**), e os seguintes documentos:

6.1.1. Certidão Simplificada e pedida pela Junta Comercial (expedidas até 90 dias anteriores à sessão);

6.1.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, consignado não estarem inseridos nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei complementar nº. 123/2006.

6.1.3. A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na citada Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.4. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

6.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ISSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8.666/933, sendo facultado ao ISSA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS DOCUMENTOS

- 7.1.** Todas as empresas participantes, convidadas ou não, deverão apresentar, no envelope nº. 01, a documentação habilitatória.
- 7.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e seus Anexos;
- 7.3.** Os documentos abaixo referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora;
- 7.4.** Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 7.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos de Habilitação solicitados nesta Carta Convite e seus Anexos.
- 7.6.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pela Equipe de Apoio da CPL ou por servidor lotado no Setor de Compras e Licitações do ISSA.
- 7.7.** Para a autenticação de documentação deve-se observar, contudo, o disposto no item 4.2.12 deste Edital, devendo ser apresentados simultaneamente a cópia e o original, preferencialmente até o dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.
- 7.8. Documentos para Habilitação Jurídica**
- 7.8.1.** Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;
- 7.8.2.** Cópia do Registro de Empresa Individual devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Empresário (individual);
- 7.8.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- 7.8.4.** Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 7.8.5.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.9. Documentos para demonstração da Regularidade Fiscal

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.9.2. Prova de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal/INSS, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo sítio do Tribunal superior do Trabalho – www.tst.gov.br/certidao(CNDT - Lei Federal nº. 12.440/2011).

7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.10. Documentos para comprovação da Qualificação Técnica

7.10.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos e desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) pôr no mínimo 2(duas) pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.11. Documentos para qualificação Econômico Financeira

7.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.12. Demais Documentos De Habilitação

7.12.1. Declaração de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (ANEXO III);

7.12.2. Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação (ANEXO IV), conforme modelo anexo ao Edital;

7.12.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta e concordância com todas as condições do presente procedimento licitatório (ANEXO V).

7.12.4. As declarações de que tratam os subitens acima deverão estar devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.12.5. Os documentos de habilitação jurídica se já apresentados no momento do Credenciamento, não isentam os licitantes da apresentação dos documentos exigidos neste edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

8.2. Conter o número do Processo Administrativo e o número deste Convite;

8.3. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, trazendo em seu texto a razão social, endereço, número do CNPJ, dados bancários, com todas as folhas numeradas e grampeadas em ordem crescente;

8.4. Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou condições escritas à margem;

8.5. Ser datada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado com nome e CNPJ;

8.6. Conter preço unitário e total do objeto licitado, expresso em Moeda Corrente Nacional, em algarismo, com duas casas decimais e por extenso, valor unitário e total;

8.7. Os preços unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os preços cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex. R\$ 1,555 (considerando R\$ 1,55).

8.8. Conter declaração de que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos com frete, embalagens, seguros, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

8.9. Constando expressamente ou não, a proposta será válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura de seu envelope, significando que, neste período, o licitante é obrigado a manter as condições nela constantes;

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite, e que contiverem erros insanáveis, bem como em desacordo com inciso IV do art. 43 e art. 44 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 8.11.** Só serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas. As propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis para devolução no prazo de 15 (quinze) dias, após este período serão destruídas.
- 8.12.** Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no valor da proposta.
- 8.13.** Não será admitida proposta com quantitativos insuficientes ou superestimados para execução do serviço, sob pena de desclassificação.
- 8.14.** Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.** Deverão ser atendidas na íntegra as determinações no Termo de Referência.
- 8.16.** Não serão aceitos preços globais e unitário irrisórios, inexecutáveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na Tabela Média de Preço. Sob pena de desclassificação.
- 8.17.** A proposta que apresentar qualquer valor unitário ou global superior ao valor médio estimado na Planilha Orçamentária Estimativa será desclassificada.
- 8.18.** Os quantitativos dos itens da proposta da licitante deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, não podendo, estes quantitativos, serem alterados, sob pena de desclassificação.
- 8.19.** No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.
- 8.20.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** À CPL caberá julgar e classificar, e à autoridade competente do ISSA, homologar e adjudicar o objeto desta licitação, ao licitante cuja proposta corresponder ao **MENOR PREÇO**;
- 9.2.** No julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do serviço público o critério de **MENOR PREÇO**.
- 9.3.** Como critério de aceitação, a Proposta deverá explicitar na planilha os preços unitários e total.
- 9.4.** Conforme disposto no art. 44 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não ocorrer o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. O disposto no tem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a entrega do objeto em conformidade com o objeto licitado, substituindo-os imediatamente, sem quaisquer ônus ao ISSA, até o efetivo atendimento do referido objeto;

9.9. Todas as dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo da Presidente da CPL, resolvidas na presença dos participantes, devendo o fato ser registrado em ata;

9.10. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante do Edital, implicará na desqualificação do interessado, não se admitindo a complementação de documentos posteriores.

9.11. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

9.12. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta com valor global superior ao valor médio estimado orçado pelo ISSA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante conforme disposto no art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei n º 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais normas pertinentes.

10.2. Provisória, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a comunicação formal de conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução do serviço com a especificação.

10.3. Definitiva, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em 03 (três) dias corridos, após a verificação de qualidade e execução do serviço e consequente aceitação.

10.4. Os serviços realizados em desconformidade com o especificado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.6. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o serviço, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

10.7. O ISSA se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

11. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será a partir da data de sua assinatura e de publicação do extrato resumido do contrato no diário oficial do município de Anápolis, até 31 de dezembro de 2020, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. O adjudicatário será convocado pelo ISSA, para proceder a assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, especialmente, a prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas de iguais valores;

12.2. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal e prova de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estado e Município sede da licitante, FGTS e Trabalhista e atesto do Controle Interno do Município.

12.2.1. A Nota Fiscal de serviço, deverá ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação da prestação do serviços, para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATANTE deverá atestar o

recebimento dos serviços mediante assinatura na Nota Fiscal/Fatura por parte do Fiscal do Contrato, do Setor de Compras e da Diretoria Administrativa e Financeira do ISSA.

12.3. O pagamento será efetuado por ordem de pagamento;

12.4. Da atualização financeira e reajuste:

12.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pelo ISSA será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

12.4.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

13. DO LOCAL E PRAZO

13.1. O Objeto deverá ser apresentado pela licitante vencedora do certame, na sede do ISSA, situado na Rua 15 de Dezembro, 641 – Centro – Anápolis – GO.

13.2. O prazo para apresentação e de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

14. PENALIDADES E MULTAS

14.1. Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações acordadas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as seguintes penalidades:

14.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

14.3. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela executada.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

14.5. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

14.6. As multas são independentes; e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

14.7. Aplica-se ainda ao presente contrato todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

14.8. As penalidades previstas, somente deixarão de ser aplicadas nos casos previstos;

14.9. Comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

14.10. Manifestação da CONTRATANTE informando que a infração foi decorrente de fatos a ela imputáveis.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE E RECURSOS

15.1. A impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocoladas no ISSA, situado na Rua 15 de Dezembro nº 641 – Centro – Anápolis – GO, por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, ou por licitante, até o segundo dia útil anterior da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão final da impugnação pela autoridade competente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixa dos para abertura desta licitação.

15.2. Dos atos do ISSA cabem recursos nos termos do art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93, observado o direito de renúncia (ANEXO VI) ou seja, 02 (dois) dias úteis após a intimação do ato ou lavratura da ata, dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocoladas nos endereços constantes do item 15.1;

15.3. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo nos termos do art. 109, § 6º, da Lei de Licitações.

15.4. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou qualquer outro meio senão por físico, junto ao protocolo oficial do ISSA.

15.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, na forma estabelecida neste Instrumento;

16.2. Disponibilizar as devidas integrações internas necessárias para o funcionamento ou mesmo busca de informações;

16.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo de Referência, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

16.4. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados, mediante rotinas periódicas de cópias de dados (backup);

16.5. Manter em sigilo e quaisquer informações intelectuais do funcionamento do Sistema. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

- 16.6.** Indicar um servidor(a) para atuar como fiscal do contrato;
- 16.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Fornecer os serviços definidos pelo ISSA, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado;
- 17.2.** Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do serviço solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do momento de ciência da situação, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria;
- 17.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do ISSA, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ISSA;
- 17.4.** Comunicar ao ISSA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.5.** Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as necessidades e o interesse do ISSA, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Termo de Referência;
- 17.6.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ISSA;
- 17.7.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do ISSA;
- 17.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 17.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 17.10.** A inadimplência da ADJUDICATÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ISSA, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ISSA;

17.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

17.12. Adaptar o sistema para adequar-se aos procedimentos/regras de negócio do CONTRATANTE que o sistema não atenda completamente ou parcialmente, inclusive quanto ao Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

17.13. A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no seu todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Informações, esclarecimentos a esta licitação estão disponíveis no processo administrativo e poderão ser obtidos junto à CPL situada à 15 de dezembro, nº. 641, Centro, Anápolis/GO, ou solicitados através do correio eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para o certame.

19.2. Havendo interesse do Poder Público, a presente licitação poderá ser revogada de acordo com a da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando-lhe a devolução da "DOCUMENTAÇÃO", mediante requerimento escrito;

19.3. Deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer de suas fases;

19.4. A apresentação de proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

19.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. A não solicitação de informação complementar, por parte de algum proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.7. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas no Foro da Comarca de Anápolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

- 20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2.** Anexo II – Carta de Credenciamento;
- 20.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- 20.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que não possui fatos impeditivos da sua habilitação;
- 20.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta e concordância com todas as condições do presente procedimento licitatório;
- 20.6.** Anexo VI – Termo de Renúncia;
- 20.7.** Anexo VII – Modelo de Proposta;
- 20.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
- 20.9.** Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anápolis-GO, xx de março de 2020.

Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança
Setor de Compras

Jefferson Santa C. Microni
Setor de Tecnologia da Informação

Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti
Presidente do ISSA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 123/2006 e suas alterações, também pela Instrução Normativa - IN TCM/GO Nº 010/2015, que se trata sobre a formalização apresentação dos processos licitatórios e contratos. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de software, sendo este aplicativo mobile/celular: plataformas android/papel (ios), desenvolvimento, customização, treinamento, hospedagem de web site e licença de uso.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Objetivo é facilitar as transparências das informações previdenciárias para com os segurados, permitindo consultas a diversas informações através da Web ou celular.

3. DA FORMA

3.1. Menor Preço Global.

4. DO TIPO E BASE LEGAL

4.1. Licitação na modalidade Carta convite ancorada Artigo 22, III, §3º e art. 23, II, “a” da Lei 8.666/1993.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUB ELEMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.400.2.038.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB ELEMENTO	11	LOCAÇÃO DE SOFTWARE

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será a partir da data de sua assinatura e de publicação do extrato resumido do contrato no diário oficial do município de Anápolis, até 31 de dezembro de 2020. podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 As propostas deverão ser elaboradas conforme as especificações abaixo:

7.1.1 O valor proposto deverá contemplar locação de Software, sendo este Aplicativo Mobile / Celular: Plataformas Android/Apple (IOS), desenvolvimento, customização, treinamento, hospedagem

de web site e licença de uso, para o período compreendido entre a data da publicação do contrato e 31/12/2020.

7.1.2 Importação dos Dados:

7.1.2.1 Importação dos dados dos servidores efetivos ativos que constam no sistema de gestão da Administração direta e indireta (Prefeitura – SIM – DB2);

7.1.2.2 Importação dos dados dos servidores inativos e pensionistas que constam no sistema de gestão do ISSA (MEGASOFT - Firebird);

7.1.2.3 Importação dos dados dos servidores efetivos ativos que constam no sistema de gestão da Câmara Municipal de Anápolis (CENTI – Microsoft SQL Server);

7.1.3 Deverão ser desenvolvidas os seguintes módulos:

7.1.3.1 Módulo de Acompanhamento dos Processos previdenciários: Aonde o servidor irá acessar o status do seu processo de aposentadoria ou qualquer tipo de benefício concedido.

7.1.3.2 Módulo de Perícia Médica: Aonde o servidor irá acessar o status do seu processo de aposentadoria ou qualquer tipo de benefício concedido.

7.1.3.3 Módulo Contra Cheques: Será disponibilizado os contracheques dos servidores e poderão ter acessos a eles de forma mais fácil.

7.1.3.4 Módulo Previsão de aposentadoria: Obedecendo a Portaria 402/2008, nesse serviço os servidores poderão ter acesso a todas as contribuições feitas para o Instituto de Previdência.

7.1.3.5 Módulo Ouvidoria: o servidor poderá fazer sugestões ou reclamações, podendo estas serem acompanhadas através de protocolo.

7.1.3.6 Módulo Fale com o Gestor: Nesse serviço o servidor poderá entrar em contato com o Instituto de forma instantânea, para tirar qualquer dúvida.

7.1.4 Funcionalidade dos módulos do aplicativo:

7.1.4.1 Módulo de Acompanhamento dos Processos Previdenciários:

7.1.4.1.1 Permitir o acesso do status do seu processo de aposentadoria ou qualquer tipo de benefício concedido;

7.1.4.1.2 Permitir somente visualizar o status através do smartphone.

7.1.4.2 Módulo de Perícia Médica:

7.1.4.2.1 Permitir o acesso ao seu resultado da perícia médica;

7.1.4.2.2 Permitir visualização do agendamento de nova perícia, caso seja necessária;

7.1.4.2.3 Permitir o download do resultado para o smartphone;

7.1.4.2.4 Permitir visualização de arquivo com extensão pdf.

7.1.4.3 Módulo Contracheques:

7.1.4.3.1 Permitir acesso aos contracheques dos servidores;

- 7.1.4.3.2 Permitir a realização de download do contracheque para o smartphone;
- 7.1.4.3.3 Permitir a visualização de arquivo com extensão pdf;
- 7.1.4.3.4 Permitir acesso aos contracheques do período a ser disponibilizado pelo ISSA, sem limitações.

7.1.4.4 Módulo Previsão de aposentadoria:

- 7.1.4.4.1 Permitir acesso a todas as contribuições feitas para o Instituto de Previdência, em atendimento a Portaria 402/2008;
- 7.1.4.4.2 Permitir a visualização das informações na tela do smartphone;
- 7.1.4.4.3 Permitir o do download do arquivo para o smartphone;
- 7.1.4.4.4 Permitir visualização do arquivo com extensão pdf;
- 7.1.4.4.5 Permitir a visualização das informações do período disponibilizado no banco de dados fornecidos pelo ISSA.

7.1.4.5 Módulo Ouvidoria

- 7.1.4.5.1 Permitir ao servidor fazer sugestões ou reclamações;
- 7.1.4.5.2 Fornecer protocolo para acompanhamento da sugestão ou reclamação.

7.1.4.6 Módulo Fale com o Gestor:

- 7.1.4.6.1 Permitir ao servidor entrar em contato com o Instituto de forma instantânea através de chat.

7.2 A contratada deverá disponibilizar licença de uso do aplicativo pelo período da vigência do contrato;

7.3 A contratada deverá entregar, juntamente com o aplicativo web, a implantação do sistema SIPREV completa, mais módulos customizados, este que será a fonte de dados para o aplicativo web, que deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvida em linguagem de programação livre e de baixo custo, incluindo o sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) também não proprietário, e de todos componentes porventura utilizados. Este sistema deverá realizar a automatização (criação, acompanhamento e movimentação), de forma digital, permitindo, assim, seu acompanhamento on-line;

7.4 A contratada deve disponibilizar ferramenta que possibilite a automatização da extração de dados dos banco de dados indicados (ISSA, Câmara, Prefeitura), com periodicidade mensal para informações de folha de pagamento e diária para informações de processos e de perícia, afim de que as informações disponibilizadas no aplicativo estejam sempre atualizadas em tempo real;

7.5 A contratada poderá disponibilizar a solução em servidores próprios ou no serviço de hospedagem disponibilizado pelo ISSA, sem ônus para este contrato. Ao final do prazo contratual, obrigatoriamente, a contratada deverá migrar os dados para o serviço de hospedagem disponibilizada

pelo ISSA, caso ainda não esteja, de forma a continuar com suas funcionalidades e disponibilidade online inalterada;

7.6 A contratada deverá prestar suporte técnico de forma remota nos horários de funcionamento da Contratada. Entende-se como remoto o atendimento via telefone, e-mail e/ou internet e acesso remoto autorizado e supervisionado a computadores do ISSA. Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira de 07:30 às 18:00, exceto horário de almoço compreendido entre 12:00 e 14:00;

7.7 A contratada deverá prover suporte técnico, treinamento, remoto e/ou presencialmente, para esclarecer dúvidas quanto ao seu funcionamento durante todo período de vigência do contrato;

7.8 O final do período de vigência deste, será revogada apenas a licença de utilização do aplicativo web, o sistema SIPREV mais módulos customizados, mais banco de dados, deverão continuar em funcionamento pleno, e de posse do ISSA em servidores próprios. os serviços definidos pelo ISSA, no prazo estabelecido neste termo de referência;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornece os serviços definidos pelo ISSA, conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado;

8.2 Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do serviço solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do momento de ciência da situação, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria;

8.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do ISSA, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ISSA;

8.4 Comunicar ao ISSA qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.5 Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as necessidades e o interesse do ISSA, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Termo de Referência;

8.6 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ISSA;

8.7 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido em dependência do ISSA;

8.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.10 A inadimplência da ADJUDICATÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ISSA, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a ADJUDICATÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ISSA;

8.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.12 Adaptar o sistema para adequar-se aos procedimentos/regras de negócio do CONTRATANTE que o sistema não atenda completamente ou parcialmente, inclusive quanto ao Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

8.13 Integrar todos os módulos do sistema, e disponibilizar todas as funcionalidades necessárias em cada setor, e, caso não existam, desenvolvê-las, validá-las e disponibilizá-las em tempo hábil.

8.14 A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor, na forma estabelecida neste Instrumento;

9.2. Disponibilizar as devidas integrações internas necessárias para o funcionamento ou mesmo busca de informações;

9.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo de Referência, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

9.4. Zelar pela integridade e segurança das bases de dados, mediante rotinas periódicas de cópias de dados (backup);

9.5. Manter em sigilo e quaisquer informações intelectuais do funcionamento do Sistema. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

9.6. Indicar um servidor(a) para atuar como fiscal do contrato;

9.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados pelo ISSA, o qual trabalhará diretamente com a contratada, devendo todas as decisões serem homologadas pelo técnico responsável pela Fiscalização dos trabalhos;

10.2. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas através da supracitada entidade;

10.3. As comunicações entre a ISSA e a empresa, e vice-versa, deverão ser sempre documentadas por escrito. Admitindo envio via correio eletrônico;

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Anápolis, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao ISSA, agendando previamente a visita, onde será disponibilizado os meios e autorizações de acesso, para que se inicie a importação dos bancos de dados, sejam do ISSA, Câmara de Vereadores e Prefeitura;

11.2. Após a disponibilização e autorizações de acesso, a contratada disponibilizará de 03 (três) dias úteis para iniciar a carga de dados inicial do sistema SIPREV;

11.3. Ocorrendo a importação do banco de dados do ISSA (MEGASOFT – Firebird), Câmara de vereadores (CENTI – Microsoft SQL Server) e Prefeitura (SIM – DB2), a empresa contratada terá 10(dez) dias uteis para disponibilizar o aplicativo, de forma gratuita, nos aplicativos de serviços de distribuição digital de aplicativos (app store e play store).

11.4. O acesso do servidor ao aplicativo deverá ser através de login e senha, sendo o login o CPF do servidor e senha criada no primeiro acesso ao aplicativo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas de iguais valores;

12.2. A Nota Fiscal de serviço, deverá ser apresentada até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação da prestação dos serviços;

12.3. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, da emissão das certidões de regularidade junto ao Município de Anápolis e Município sede da contratada, ao Estado de Goiás e Estado sede da contratada, União, FGTS e Trabalhista e certificação dada pela Controladoria do Município de Anápolis-GO.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante conforme disposto no art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei n ° 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais normas pertinentes.

13.2. Provisória, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a comunicação formal de conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução do serviço com a especificação.

13.3. Definitiva, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em 03 (três) dias corridos, após a verificação de qualidade e execução do serviço e consequente aceitação.

13.4. Os serviços realizados em desconformidade com o especificado no termo de referência serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

13.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

13.6. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o serviço, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

13.7. O ISSA se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações acordadas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela executada.

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

14.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

14.1.5. As multas são independentes; e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

14.1.6. Aplica-se ainda ao presente contrato todas as demais sanções previstas na legislação em vigor²⁴

14.2. As penalidades previstas, somente deixarão de ser aplicadas nos casos previstos;

14.2.1. Comprovação pela adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

14.2.1.1. Manifestação da CONTRATANTE informando que a infração foi decorrente de fatos a ela imputáveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

16.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

16.4. O contrato poderá ser alterado, se assim convier a ambas as partes, nos termos e formas previstos nos artigos 57 e 65 da Lei de Licitações, desde que não altere o objeto da contratação;

16.5. É vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

16.6. O serviço deverá seguir os padrões estabelecidos na solicitação, conforme o presente Termo de Referência, e demais documentos anexos ao processo administrativo;

16.7. Caberá ao servidor Jefferson Santa Cruz Microni, matrícula nº 10229, acompanhar o envio de dados mencionados nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3, para devida execução contratual, sendo o mesmo responsável por comunicar a Presidência do ISSA sobre a não remessa dos arquivos por parte dos responsáveis pelo sistemas de gestão da Administração Direta e Indireta de Anápolis, do sistema de Gestão do ISSA e do sistema de Gestão da Câmara Municipal de Anápolis.

16.8. A fiscalização será exercida no interesse do ISSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implicam co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

16.9. O ISSA não se responsabilizará por quaisquer problemas causados à empresa e seus equipamentos, bem como a terceiros, na execução dos serviços, devendo a empresa sanar os problemas advindos e executar com qualidade e agilidade os serviços acordados;

16.10. Na existência de dúvidas dos gestores e técnicos do ISSA quanto ao objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a prestar os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

Maiko Hunner Oliveira Louback Bragança
Setor de Compras – ISSA

Jefferson Santa Cruz Microni
Setor de TI – ISSA

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti
Presidente do ISSA

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

AO ISSA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 001/2020 sob a modalidade **CARTA CONVITE**, instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

AO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS

CONVITE Nº: 001/2020

Pela presente DECLARAMOS, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2020.

(Local e Data)

(nome/CNPJ da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
CONVITE Nº: 001/2020

RAZÃO SOCIAL:

Pela presente DECLARAMOS, sob as penas da lei, que esta empresa, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2020.

(Local e Data)

(nome/CNPJ da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE INFORMAÇÕES

AO
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS
CONVITE Nº: 001/2020

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação e conhecimento para a elaboração da proposta de que o Edital do Convite Nº001/2020 e os seus Anexos tratam, concordando com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2020.

(Local e Data)

(nome/CNPJ da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

AO ISSA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE, nº 001/2020, por seu representante outorgado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do responsável pelo procedimento licitatório, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS

CONVITE Nº: 01/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas. Declaramos que todos os produtos atendem rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços, cobrindo todos os custos: encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.

Declaramos que o prazo de validade e a garantia dos produtos estão de acordo com o Termo de Referência anexo ao Convite.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de software, sendo este aplicativo mobile /celular: plataformas android /apple (ios), desenvolvimento, customização, treinamento, hospedagem de web site e licença de uso.	MÊS	xx	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$ 00,00

_____, de _____ de 2020

(assinatura e identificação do responsável legal)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP

(NOME REPRESENTANTE LEGAL) _____, empresário ou sócio da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, (razão social) _____, com sede na (endereço completo) _____, constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob o NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei..

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, de _____ de 2020.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/_____, **QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE**
SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ANÁPOLIS - ISSA E
_____.

O **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS-ISSA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, estabelecido nesta cidade, com endereço na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis – Goiás, representado neste ato por seu Presidente, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG), ora denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, CEP _____, neste ato representada por, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e RG), ora denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o presente contrato de prestação de serviços com base na dicção do artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei supra citada, nos termos do processo administrativo nº 000000081/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de software para aplicativo Mobile/Celular, nas plataformas Android/Apple (IOS), bem como o desenvolvimento, customização, treinamento, hospedagem de web site e licença de uso, facilitando a transparência das informações desenvolvidas pelo ISSA, nos moldes especificados na Solicitação nº 00595 e no Termo de Referência anexo a Carta Convite nº 001/2020, contidos no processo administrativo nº 000000081/2020, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

1.2. Especificações: o software de que trata o item 1.1 desta CLÁUSULA PRIMEIRA deverá permitir a importação dos bancos de dados dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta, servidores efetivos da Câmara Municipal de Anápolis, bem como dos aposentados e pensionistas da CONTRATANTE, e deverá apresentar o seguintes módulos:

1.2.1. Módulo de Acompanhamento dos Processo Previdenciários:

1.2.1.1. Permitir o acesso do status do seu processo de aposentadoria ou qualquer tipo de benefício concedido;

1.2.1.2. Permitir somente visualizar o status através do smartphone.

1.2.2. Módulo de Perícia Médica:

1.2.2.1. Permitir o acesso ao seu resultado da perícia médica;

1.2.2.2. Permitir visualização do agendamento de nova perícia, caso seja necessária;

1.2.2.3. Permitir o download do resultado para o smartphone;

1.2.2.4. Permitir visualização de arquivo com extensão .pdf.

1.2.3. Módulo Contracheque:

1.2.3.1. Permitir acesso aos contracheques dos servidores;

1.2.3.2. Permitir a realização de download do contracheque para o smartphone;

1.2.3.3. Permitir a visualização de arquivo com extensão .pdf;

1.2.3.4. Permitir acesso aos contracheques do período a ser disponibilizado pelo ISSA, sem limitações.

1.2.4. Módulo Previsão de Aposentadoria:

- 1.2.4.1. Permitir acesso a todas as contribuições feitas para o Instituto de Previdência, em atendimento a Portaria MPS nº 402/2008;
- 1.2.4.2. Permitir a visualização das informações na tela do smartphone;
- 1.2.4.3. Permitir o download do arquivo para o smartphone;
- 1.2.4.4. Permitir visualização do arquivo com extensão .pdf;
- 1.2.4.5. Permitir a visualização das informações do período disponibilizado no banco de dados fornecidos pelo ISSA.

1.2.5. Módulo Ouvidoria:

- 1.2.5.1. Permitir ao servidor fazer sugestões ou reclamações;
- 1.2.5.2. Permitir protocolo para acompanhamento da sugestão ou reclamação.

1.2.6. Módulo Fale com o Gestor:

- 1.2.6.1. Permitir ao servidor entrar em contato com o Instituto de forma instantânea através de chat.

1.3. Forma de Execução: O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, onde a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer ao CONTRATANTE os serviços profissionais discriminados nesta CLÁUSULA PRIMEIRA e a assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis, e terá termo final em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ _____ (valor por extenso).

3.1. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, seguros, frete, hospedagem, alimentação, lucros e quaisquer outras incidentes sobre o serviço, não se admitindo qualquer adicional.

3.2. O preço total do objeto é fixo e irredutível.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcelas mensais, no valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.1. O pagamento será em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, emissão das Certidões de Regularidade Fiscal junto ao Município de Anápolis e Município da sede da CONTRATADA, Estado de Goiás e Estado sede da CONTRATADA, União, FGTS, Justiça do Trabalho, e, certificação da Controladoria do Município de Anápolis.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, podendo a mesma ser apresentada de forma impressa junto ao Setor de Compras do ISSA, situado na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, Goiás, ou enviada através do endereço eletrônico: compras@issa.gov.br.

4.3. A Nota Fiscal será atestada pelo responsável pelo Setor de Compras, pelo Fiscal do Contrato e ainda pelo Diretor Administrativo e Financeiro do ISSA, que atestarão que a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi pactuado.

4.4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato são oriundos do Fundo Municipal da Previdência Social de Anápolis, **Dotação Orçamentária nº 04.122.0400.2.038.3.3.90.39.**

4.5. No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade na documentação ou na Nota Fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

4.6. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pelo ISSA será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV, do art. 40, da Lei 8.666/93.

4.8. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Após a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Anápolis, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao ISSA, agendando previamente a visita, onde serão disponibilizados os meios e autorizações de acesso aos bancos de dados a serem importados para o aplicativo.

5.2. A CONTRATADA disponibilizará de 03 (três) dias úteis para iniciar a carga de dados no sistema SIPREV.

5.3. Ocorrendo a importação do banco de dados do ISSA, Administração Direta e Câmara Municipal de Anápolis, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o aplicativo, de forma gratuita, junto aos serviços de distribuição digital de aplicativos (App Store e Play Store).

5.4. O acesso dos servidores ao aplicativo deverá ser através de login e senha, utilizando-se como login o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do servidor, e, como senha, aquela criada pelo servidor em seu primeiro acesso ao aplicativo.

5.5. A execução dos serviços objeto do presente contrato serão acompanhados pelo CONTRATANTE, o qual trabalhará diretamente com a CONTRATADA, devendo todas as decisões serem homologadas pelo técnico responsável pela fiscalização dos trabalhos.

5.6. As comunicações entre as partes contratantes deverão ser sempre documentadas por escrito, admitindo-se para tanto correio eletrônico.

5.7. Na existência de dúvidas dos gestores e técnicos do ISSA quanto ao objeto contratado, a CONTRATADA se obriga a prestar os devidos esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir fielmente os serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA.

6.2. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência anexo a Carta Convite nº 001/2020, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

6.3. Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

6.4. Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho em relação aos seus empregados, sócios ou contratados, durante a execução contratual, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

6.5. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 6.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, sem qualquer transferência de responsabilidade à CONTRATANTE pela inadimplência da CONTRATADA para com suas obrigações.
- 6.7.** Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega do serviço solicitado, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento de ciência da situação, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas neste contrato e na lei regente da matéria.
- 6.8.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.9.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
- 6.10.** Adaptar o sistema para adequar-se aos procedimentos/regras de negócio do CONTRATANTE que o sistema não atenda completamente ou parcialmente, inclusive quanto ao Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão.
- 6.11.** A CONTRATADA obriga-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação à terceiros.
- 6.12.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas.
- 6.13.** Constatada falha da CONTRATADA na execução dos serviços, tecnicamente comprovadas, aquela deverá providenciar de imediato sua correção, podendo o CONTRATANTE suspender o pagamento, e, persistindo a falha ou havendo iminência de prejuízo ao CONTRATANTE, este poderá rescindir o Contrato, após aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, inclusive exigindo o ressarcimento/pagamento do valor correspondente.
- 6.14.** Fornecer ao CONTRATANTE suporte por telefone, MSN (chat), pessoalmente (visitas técnicas), sempre prezando por disponibilidade, agilidade, presteza, eficiência e qualidade, bem como fornecer treinamentos completos e consistentes acerca da utilização de cada módulo do sistema.
- 6.15.** Integrar todos os módulos do sistema, e disponibilizar todas as funcionalidades necessárias em cada setor, e, caso não existam, desenvolvê-las, validá-las e disponibilizá-las em tempo hábil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.
- 7.2.** Disponibilizar as devidas integrações internas necessárias para o funcionamento ou mesmo busca de informações.
- 7.3.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Termo de Referência anexo a Carta Convite nº 001/2020, contante no processo administrativo nº 000000081/2020, e, neste Contrato, bem como recusar os serviços que estejam em desacordo.
- 7.4.** Zelar pela integridade e segurança das bases de dados, mediante rotinas periódicas de cópias de dados (backup).
- 7.5.** Manter em sigilo quaisquer informações intelectuais do funcionamento do Sistema e atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 7.6.** Indicar um servidor para atuar como Fiscal do Contrato.
- 7.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações.
- 7.8.** Constatada falha no cumprimento das obrigações pactuadas, reserva-se à CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento devido, até a regularização das pendências.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações acordadas, as partes ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as seguintes penalidades:

8.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado.

8.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.5. As multas são independentes, e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.6. Aplica-se ainda ao presente contrato todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

8.7. As penalidades previstas nesta cláusula somente deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

8.7.1. Comprovação pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

8.7.2. Manifestação da CONTRATANTE informando que a infração foi decorrente de fatos a ela imputáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial a CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, subcontratar, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) as demais situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto do presente instrumento será recebido:

10.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a comunicação formal de conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

10.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em 03 (três) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

10.3. Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.4. A Notificação de que trata o item 10.3 desta CLÁUSULA DÉCIMA suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2. DO REGIME JURÍDICO: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide.

11.3. A CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações ao CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

11.4. As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93, admitindo-se, quando necessário, a confecção de termos aditivos para a regulamentação de dispositivos

11.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta contratação implica a aceitação das condições estipuladas no Termo de Referência anexo a Carta Convite nº 001/2020, encartada no processo administrativo nº 000000081/2020, e, submissão total às normas nele contidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no Processo nº 000000081/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como acréscimos permitidos legalmente, a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO: As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, inobstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anápolis, _____ de _____ de 2020.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS –
ISSA**

CNPJ nº 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____